CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 Em, 11 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a criação do "Selo Amigo dos Animais" para reconhecer e homenagear pessoas físicas e jurídicas que cuidam de animais de rua no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o “Art. 52, §1º, I” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Carnaúba dos Dantas/RN o "Selo Amigo dos Animais", destinado a reconhecer e homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam pelo cuidado e proteção de animais de rua, em parceria com a Câmara Municipal.

Art. 2º O "Selo Amigo dos Animais" será concedido pela Prefeitura Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal, por meio de uma comissão especial formada por representantes do Poder Executivo, da Câmara Municipal, de ONGs de proteção animal e da sociedade civil.

Art. 3º São critérios para a concessão do "Certificado Amigo dos Animais":
I - Realização de ações contínuas de cuidado, alimentação, abrigo e/ou tratamento de animais de rua;

II - Participação ativa em campanhas de castração e programas de controle populacional de animais;

III - Incentivo à adoção responsável de animais;

IV - Promoção de ações educativas e de conscientização sobre a proteção e os direitos dos animais, envolvendo a comunidade.

Art. 4º O "Selo Amigo dos Animais" poderá ser conferido na forma de certificado, entregue em solenidade pública conjunta, organizada pela Prefeitura e pela Câmara Municipal, como forma de valorização e reconhecimento público das ações de proteção e cuidado com os animais.

Art. 5º O Poder Executivo e a Câmara Municipal poderão firmar parcerias com entidades de proteção animal e outros setores da sociedade civil, visando ampliar a visibilidade e o alcance das ações relacionadas ao cuidado e proteção de animais de rua.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Vereadora Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o "Selo Amigo dos Animais", uma honraria destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e jurídicas que se dedicam ao cuidado, proteção e bem-estar dos animais de rua no município de Carnaúba dos Dantas. Essa iniciativa tem uma importância social significativa, pois valoriza o trabalho voluntário e solidário daqueles que, por meio de suas ações, promovem a dignidade e a qualidade de vida dos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Os animais de rua, muitas vezes negligenciados, carecem de cuidados básicos, como alimentação, abrigo e tratamento veterinário. Essas necessidades são muitas vezes supridas por cidadãos comprometidos, que, com recursos próprios ou em parcerias, se dedicam a amenizar o sofrimento desses animais. O "Selo Amigo dos Animais" busca reconhecer esse esforço e incentivar que mais pessoas e empresas se envolvam em ações que contribuam para a proteção animal.

Além de um ato de reconhecimento, o Selo reforça a importância da conscientização sobre a responsabilidade social em relação aos animais de rua. A premiação poderá ser feita por meio de um certificado, entregue em solenidade pública, com o intuito de valorizar o engajamento dessas pessoas e incentivar novas práticas de cuidado e proteção animal.

Diante do exposto, e considerando a relevância da causa animal e o papel fundamental que muitos cidadãos desempenham na proteção dos animais de rua, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente fortalecerá a rede de cuidado e proteção dos animais em Carnaúba dos Dantas/RN.